



SGD: 2019/27009/031701

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2018/27000/009127
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	28/06/2019 ÀS 09:00 HS horário de Brasília
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0100/0101/0214/0211/0235/0238
CLASSIFICAÇÃO	27010.12.122.1100.2209/27010.12.128.1156.2065/27010.12.368.1156.2064
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2062/27010.04.128.1156.1123/27010.12.368.1156.2157
	27010.04.122.1163.2137/27010.27.812.1163.2326/27010.27.813.1163.2328
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30
PREGOEIRA DESIGNADO:	Maria da Glória Moura Fonseca
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação, Juventude e Esportes**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na PORTARIA - SEDUC nº 3530/2018, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria





de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 490.187,17 (quatrocentos e noventa mil e cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Descrição e Valores;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua





habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA





6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.



6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.





7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.





10.5. A recusa ou o atraso em apresentar amostra para o item solicitado, será considerada(o) como amostra rejeitada. Caso a amostra seja rejeitada passar-se-á para a **licitante** seguinte, na ordem de classificação, para apresentar sua amostra nas mesmas condições.

10.6. Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado, para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

10.7. Apresentação deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

10.8. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

B) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;





c) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

11.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

11.4.1.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

11.4.1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.





11.5. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.5.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.5.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.5.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.

11.10. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.11. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.





12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.





14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

16. CONTRATO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do





certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

18.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

18.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;





SEDOC - DL
Fls. _____

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.





19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de Adesão:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.



19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.18.5. A Diretoria Licitações da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.



SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
Diretoria de Licitações + 55 63 3218.1486 - www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC - DL

Fls. _____

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 12 de junho de 2019

(Assinatura Digital)
MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira





ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS*	CONCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg., embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	AMPLA	119,81	71.888,00
2	200	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg., embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	ME/EPP	119,81	23.962,00
3	5	CX	AÇUCAR EM SACHÊ , caixa conteúdo 340 unidades de sachês.	ME/EPP	94,14	470,70
4	1	FD	AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO . Açúcar Demerara Orgânico, em fardo 30X1 - 500g, validade mínima de 12 meses da data da entrega.	ME/EPP	160,47	160,47
5	15	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ml dietético , com 0% calorias, com validade superior a 12 meses da data da entrega.	ME/EPP	5,24	78,65
6	600	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da abic 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	AMPLA	187,21	112.328,00





7	200	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da abic 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	ME/EPP	187,21	37.442,00
8	50	PCT	CANELA EM CASCA 100g. Canela tipo AA 6/8 cm. Prazo de validade mínima de 06 meses, Pacote 10x1x100 gramas.	ME/EPP	90,93	4.546,50
9	5	FD	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ FARDO 20X1X500g.	ME/EPP	66,32	331,62
10	5	CX	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, CAIXA COM 24 LATAS DE 400g, instantâneo, enriquecido com vitaminas a e d.	ME/EPP	411,87	2.059,33
11	700	UND	MARGARINA VEGETAL extra-cremosa com sal livre de gordura trans, com registro no s.i.f. – pote com 500g com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	ME/EPP	7,49	5.243,00
12	100	LT	AZEITE DE OLIVA. Azeite de oliva com baixa acidez, cor amarela esverdeada, cheiro e sabor característico, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo 500ml. Prazo de validade e registro no MA-SIF.	ME/EPP	18,08	1.808,00
13	5	FD	SAL REFINADO, em fardo 30X1 1 KG, iodado, produzido e embalado conforme decreto Nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	ME/EPP	66,32	331,62
14	1	FD	SAL ROSA HIMALAIA, em fardo 30X1 1 KG, Composição: 98% de cloreto de sódio. Produzido e embalado conforme decreto Nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	ME/EPP	609,78	609,78
15	100	KG	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	4,82	481,67
16	150	KG	ABACAXI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	5,51	826,50
17	80	KG	ATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	21,38	1.710,67
18	500	KG	LARANJA PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	4,39	2.195,00
19	250	KG	LARANJA BAHIA OU DA ILHA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo	ME/EPP	16,04	4.009,17



			com a resolução 12/78 da CNNPA.			
20	70	KG	MAÇÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	9,62	673,17
21	50	KG	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	4,27	213,50
22	300	KG	MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	7,48	2.244,00
23	50	KG	MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	17,10	855,17
24	40	KG	MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	8,55	341,87
25	80	KG	MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	10,79	863,47
26	100	KG	PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	23,54	2.353,67
27	100	KG	UVA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP	16,04	1.603,67
28	50	CART	OVOS DE GRANJA , extra, deve apresentar - se integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em cartela com 30 unidades.	ME/EPP	14,44	722,17
29	10	KG	COUVE MANTEIGA , tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e unidade extrema anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	ME/EPP	19,26	192,57
30	600	UND	ABACAXI, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	14,44	8.666,00





31	1.050	UND	ACEROLA, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	14,44	15.165,50
32	100	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contêm em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total isento de Gordura Saturada e Gordura Trans.	ME/EPP	9,15	914,67
33	400	UND	CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	29,42	11.768,00
34	1.000	UND	CAJU POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	14,44	14.443,33
35	950	KG	GOIABA VERMELHA, POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	14,44	13.721,17
36	300	UND	LEITE UHT 1lit , embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ME/EPP	5,24	1.573,00
37	760	UND	MANGA, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	14,44	10.976,93
38	1.000	UND	MARACUJÁ, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP	29,42	29.420,00





39	800	PCT	PÃO DE HOT DOG, Pct. 300g. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	ME/EPP	8,45	6.762,67
40	500	KG	QUEIJO, MUÇARELA. Composição: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho bovino.	ME/EPP	32,09	16.046,67
41	300	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA: 1ª qualidade, sem superfície pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso 03kg. Validade: mínima de 01 mês, a contar da data da entrega.	ME/EPP	10,59	3.177,00
42	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: Requeijão pote 220g. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico.	ME/EPP	13,05	2.610,00
43	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COM AMIDO: Requeijão pote 200g. Composição: Leite pasteurizado integral, Creme de leite e/ou manteiga de leite, Amido modificado, Concentrado protéico de soro de leite, Cloreto de sódio (sal), Cloreto de cálcio, Coagulante, fermento láctico, Estabilizante (polifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, conservador (nisina).	ME/EPP	17,65	3.530,67





44	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO ERVAS FINAS , pote 220g.Composição: Creme de leite e/ou manteiga, massa fermentada (leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo) e/ou massa coalhada (leite desnatado e acidulante: ácido láctico), preparado condimentado de ervas finas (especiarias, aroma idêntico ao natural de queijo cheddar, aroma natural de queijo, antiemectante: dióxido de silício e realçador: glutamato monossódico), estabilizantes: (pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e fosfato dissódico), e conservadores: sorbato de potássio, ácido sórbico e nisina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS.	ME/EPP	17,65	3.530,67
45	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de PESSEGO sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	749,00
46	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de LARANJA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	1.498,00
47	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de GOIABA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	1.498,00
48	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de UVA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	749,00
49	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de MARACUJA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	1.498,00
50	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de MANGA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	749,00
51	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de CAJÚ sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP	7,49	749,00
52	15	KG	PEITO DE PERU, FATIADO, SEM CAPA 200g	ME/EPP	55,42	831,25
53	20	UND	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADO SEPARADO COM PLÁSTICO, EMBALADO A VACUO.	ME/EPP	37,44	748,80





54	48	PCT	PÃO INTEGRAL 14 GRÃOS. Composição: Farinha de trigo integral, glúten, grão de aveia, farelo de trigo, açúcar demerara orgânico, flocos de centeio, flocos de soja, grão de triticale, semente de girassol, semente de linhaça, óleo de girassol, sal, flocos de cevada, griz de milho, gergelim, mel, grão de quinoa, grão de milheto, semente de linhaça dourada, amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de linhaça, farinha de arroz, farinha de soja, acidulante ácido láctico. Contém glúten.	ME/EPP	8,77	420,96
55	100	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Pct 450g. Tamanho mínimo 12 cm. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	ME/EPP	8,45	845,33
56	100	PCT	PÃO DE MILHO (PÃO BISNAGUINHA). Pct 300g , com peso aproximadamente de 20 gramas cada unidade. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, glúten, sal, aroma idêntico ao natural de milho, emulsificante lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contém Glúten.	ME/EPP	9,52	952,33
57	100	PCT	PÃO DE BATATA (PÃO BISNAGUINHA). Pct. 300g, com peso aproximadamente de 20 gramas cada unidade. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, açúcar líquido invertido, glúten, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil -2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico.	ME/EPP	8,45	845,33
58	200	KG	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO. Pct de 1Kg. Pronto para assar. Composição: polvilho, água, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, margarina e manteiga. Não Contém Glúten.	ME/EPP	69,54	13.907,33





59	48	UND	IOGURTE SABOR MORANGO/AMEIXA. Pote 900 g.Composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. Não contém glúten.	ME/EPP	14,44	693,28
60	240	UND	IOGURTE NATURAL COPINHO 200G.Composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. Não contém glúten.	ME/EPP	6,64	1.592,80
61	240	UND	IOGURTE Natural Zero Lactose 170g.Composição: 0% lactose, 0% açúcar. Não contém glúten.	ME/EPP	9,10	2.183,20
62	50	KG	MANTEIGA COM SAL. Pote 200g, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ME/EPP	64,19	3.209,50
63	20	KG	QUEIJO FRESCAL 250g	ME/EPP	29,95	599,00
64	15	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, 200g.	ME/EPP	37,44	561,60
65	40	PCT	GRANOLA 140g	ME/EPP	10,80	432,13
66	50	UND	CAPPUCCINO CLASSIC 200G Açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato dipotássico e estabilizante lecitina de soja.	ME/EPP	20,22	1.010,83
67	1.200	PCT	BISCOITO ÁGUA/SAL 400g. Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicabornato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém	ME/EPP	6,26	7.512,00





			glúten.			
68	50	PCT	TORRADA MULTI GRÃOS. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).	ME/EPP	7,00	350,17
69	50	PCT	TORRADA INTEGRAL. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).	ME/EPP	7,00	350,17
70	450	UND	CREME DE RICOTA 250g Soro de leite fresco, creme de leite, leite pasteurizado desnatado, sal, acidulante ácido láctico, espessantes goma guar e goma xantana e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten.	ME/EPP	16,05	7.221,00
71	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g.	ME/EPP	10,16	8.130,67
72	20	UND	MEL DE ABELHA PURO de abelha silvestre tipo bisnaga de 500g com bico dosador.	ME/EPP	37,44	748,80
73	100	UND	COALHADA TRADICIONAL COPINHO 130g	ME/EPP	7,70	770,33
74	100	UND	COALHADA LIGHT COPINHO 180g	ME/EPP	8,45	845,33
75	20	KG	GENGIBRE coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ME/EPP	14,71	294,13
76	12	CX	BARRA DE CERAL LIGHT. Banana passa, chocolate dietético branco, fibra de aveia, óleo de palma refinado. CONTÉM FENILALANINA. CONTÉM GLÚTEN.	ME/EPP	73,81	885,76
77	48	CX	CHÁ EM SACHE PESO: 20 GRAMAS. 15X1.	ME/EPP	27,92	1.340,16





SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
Diretoria de Licitações + 55 63 3218.1486 - www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

SEDUC - DL

Fls. _____

78	50	UND	GELATINA LIGHT, SABORES DIVERSOS Ingredientes: Açúcar, gelatina, polpas de uva, amora e framboesa, vitamina C, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato se sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S e azul brilhante FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ME/EPP	5,67	283,50
79	50	UND	GELEIA EM POTE 230g Framboesa (50%) , açúcar, gelificante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico. CONTÉM: Acidulante ácido cítrico.	ME/EPP	31,03	1.551,33
80	6	KG	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 150g	ME/EPP	58,84	353,02
81	6	KG	CASTANHA DE CAJÚ 50g. Composição: Castanha de caju, óleo vegetal e sal.	ME/EPP	44,93	269,58
82	24	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS .CAIXA 250g	ME/EPP	4,39	105,36
VALOR TOTAL					R\$ 490.187,17	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DO OBJETO

O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, participantes e colaboradores dos eventos, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Após estudo técnico realizado prontamente, via análise de aquisições anteriores, as quais foram utilizadas como "**parâmetros técnicos**" para demonstrar o quantitativo dos itens/materiais com preços registrados em contratos anteriores desta pasta.

A realização de procedimento administrativo para Registro de Preços se faz necessário, uma vez que, esta Pasta realiza eventos regionais e estaduais com alunos em que há necessidade do fornecimento de alimentação; eventos e Programas Educacionais, dentre outros projetos, que possuem data definida, o que demanda uma preparação prévia que permite a realização desses eventos, incluindo as questões alimentares; bem como a necessidade de atender a demanda interna da sede da Secretaria, das 13 (treze) Diretorias Regionais, 5 (cinco) Anexos, Almoxarifado e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.





O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços realizar-se-á em conformidade com Art. 3º, Inc. II e IV do Decreto Estadual nº 5.344/2015, de 30 de novembro de 2015, objetivando planejamento e a intenção de se adquirir os produtos, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de materiais de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS*	CONCORRÊNCIA
1	600	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg., embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	AMPLA
2	200	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg., embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	ME/EPP
3	5	CX	AÇUCAR EM SACHÊ , caixa conteúdo 340 unidades de sachês.	ME/EPP
4	1	FD	AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO . Açúcar Demerara Orgânico, em fardo 30X1 - 500g, validade mínima de 12 meses da data da entrega.	ME/EPP
5	15	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ml dietético , com 0% calorias, com validade superior a 12 meses da data da entrega.	ME/EPP
6	600	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da abic 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	AMPLA
7	200	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da abic 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	ME/EPP



8	50	PCT	CANELA EM CASCA 100g. Canela tipo AA 6/8 cm. Prazo de validade mínima de 06 meses, Pacote 10x1x100 gramas.	ME/EPP
9	5	FD	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ FARDO 20X1X500g.	ME/EPP
10	5	CX	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, CAIXA COM 24 LATAS DE 400g, instantâneo, enriquecido com vitaminas a e d.	ME/EPP
11	700	UND	MARGARINA VEGETAL extra-cremosa com sal livre de gordura trans, com registro no s.i.f. – pote com 500g com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	ME/EPP
12	100	LT	AZEITE DE OLIVA. Azeite de oliva com baixa acidez, cor amarela esverdeada, cheiro e sabor característico, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo 500ml. Prazo de validade e registro no MA-SIF.	ME/EPP
13	5	FD	SAL REFINADO, em fardo 30X1 1 KG, iodado, produzido e embalado conforme decreto Nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	ME/EPP
14	1	FD	SAL ROSA HIMALAIA, em fardo 30X1 1 KG, Composição: 98% de cloreto de sódio. Produzido e embalado conforme decreto Nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	ME/EPP
15	100	KG	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
16	150	KG	ABACAXI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
17	80	KG	ATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
18	500	KG	LARANJA PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
19	250	KG	LARANJA BAHIA OU DA ILHA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
20	70	KG	MAÇÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
21	50	KG	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
22	300	KG	MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
23	50	KG	MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução	ME/EPP



			12/78 da CNNPA.	
24	40	KG	MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
25	80	KG	MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
26	100	KG	PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
27	100	KG	UVA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ME/EPP
28	50	CART	OVOS DE GRANJA , extra, deve apresentar - se integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em cartela com 30 unidades.	ME/EPP
29	10	KG	COUVE MANTEIGA , tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e unidade extrema anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	ME/EPP
30	600	UND	ABACAXI, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
31	1.050	UND	ACEROLA, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
32	100	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total isento de Gordura Saturada e Gordura Trans.	ME/EPP
33	400	UND	CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
34	1.000	UND	CAJU POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
35	950	KG	GOIABA VERMELHA, POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP





36	300	UND	LEITE UHT 1lit , embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ME/EPP
37	760	UND	MANGA, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
38	1.000	UND	MARACUJÁ, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	ME/EPP
39	800	PCT	PÃO DE HOT DOG, Pct. 300g. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	ME/EPP
40	500	KG	QUEIJO, MUSSARELA. Composição: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho bovino.	ME/EPP
41	300	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA: 1ª qualidade, sem superfície pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com às especificação estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso 03kg. Validade: mínima de 01 mês, a contar da data da entrega.	ME/EPP
42	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: Requeijão pote 220g. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico.	ME/EPP
43	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COM AMIDO: Requeijão pote 200g. Composição: Leite pasteurizado integral, Creme de leite e/ou manteiga de leite, Amido modificado, Concentrado protéico de soro de leite, Cloreto de sódio (sal), Cloreto de cálcio, Coagulante, fermento lácteo, Estabilizante (polifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio, conservador (nisina).	ME/EPP



44	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO ERVAS FINAS , pote 220g. Composição: Creme de leite e/ou manteiga, massa fermentada (leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo) e/ou massa coalhada (leite desnatado e acidulante: ácido láctico), preparado condimentado de ervas finas (especiarias, aroma idêntico ao natural de queijo cheddar, aroma natural de queijo, antiumectante: dióxido de silício e realçador: glutamato monossódico), estabilizantes: (pirofosfato tetrasódico, tripolifosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e fosfato dissódico), e conservadores: sorbato de potássio, ácido sórbico e nisina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS.	ME/EPP
45	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de PESSEGO sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
46	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM , industrializado: néctar de LARANJA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
47	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM industrializado: néctar de GOIABA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
48	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM industrializado: néctar de UVA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
49	200	UND	SUCO EM EMBALAGEM industrializado: néctar de MARACUJA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
50	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM industrializado: néctar de MANGA sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
51	100	UND	SUCO EM EMBALAGEM industrializado: néctar de CAJÚ sem adição de conservantes, 1litro.	ME/EPP
52	15	KG	PEITO DE PERU, FATIADO, SEM CAPA 200g	ME/EPP
53	20	UND	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADO SEPARADO COM PLÁSTICO, EMBALADO A VACUO.	ME/EPP
54	48	PCT	PÃO INTEGRAL 14 GRÃOS. Composição: Farinha de trigo integral, glúten, grão de aveia, farelo de trigo, açúcar demerara orgânico, flocos de centeio, flocos de soja, grão de triticale, semente de girassol, semente de linhaça, óleo de girassol, sal, flocos de cevada, gritz de milho, gergelim, mel, grão de quinoa, grão de milheto, semente de linhaça dourada, amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de linhaça, farinha de arroz, farinha de soja, acidulante ácido láctico. Contém glúten.	ME/EPP





55	100	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Pct 450g. Tamanho mínimo 12 cm. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	ME/EPP
56	100	PCT	PÃO DE MILHO (PÃO BISNAGUINHA). Pct 300g , com peso aproximadamente de 20 gramas cada unidade. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento biológico, glúten, sal, aroma idêntico ao natural de milho, emulsificante lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Contém Glúten.	ME/EPP
57	100	PCT	PÃO DE BATATA (PÃO BISNAGUINHA). Pct. 300g, com peso aproximadamente de 20 gramas cada unidade. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, açúcar líquido invertido, glúten, sal, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil -2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico.	ME/EPP
58	200	KG	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO. Pct de 1Kg. Pronto para assar. Composição: polvilho, água, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, margarina e manteiga. Não Contém Glúten.	ME/EPP
59	48	UND	IOGURTE SABOR MORANGO/AMEIXA. Pote 900 g. Composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. Não contém glúten.	ME/EPP
60	240	UND	IOGURTE NATURAL COPINHO 200G. Composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. Não contém glúten.	ME/EPP
61	240	UND	IOGURTE Natural Zero Lactose 170g. Composição: 0% lactose, 0% açúcar. Não contém glúten.	ME/EPP





62	50	KG	MANTEIGA COM SAL. Pote 200g, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	ME/EPP
63	20	KG	QUEIJO FRESCAL 250g	ME/EPP
64	15	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA , 200g.	ME/EPP
65	40	PCT	GRANOLA 140g	ME/EPP
66	50	UND	CAPPUCCINO CLASSIC 200G Açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato dipotássico e estabilizante lecitina de soja.	ME/EPP
67	1.200	PCT	BISCOITO ÁGUA/SAL 400g. Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.	ME/EPP
68	50	PCT	TORRADA MULTI GRÃOS. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).	ME/EPP
69	50	PCT	TORRADA INTEGRAL. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).	ME/EPP
70	450	UND	CREME DE RICOTA 250g Soro de leite fresco, creme de leite, leite pasteurizado desnatado, sal, acidulante ácido láctico, espessantes goma guar e goma xantana e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten.	ME/EPP
71	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g.	ME/EPP
72	20	UND	MEL DE ABELHA PURO de abelha silvestre tipo bisnaga de 500g com bico dosador.	ME/EPP
73	100	UND	COALHADA TRADICIONAL COPINHO 130g	ME/EPP
74	100	UND	COALHADA LIGHT COPINHO 180g	ME/EPP





75	20	KG	GENGIBRE coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ME/EPP
76	12	CX	BARRA DE CERAL LIGHT. Banana passa, chocolate dietético branco, fibra de aveia, óleo de palma refinado. CONTÉM FENILALANINA. CONTÉM GLÚTEN.	ME/EPP
77	48	CX	CHÁ EM SACHE PESO: 20 GRAMAS. 15X1.	ME/EPP
78	50	UND	GELATINA LIGHT, SABORES DIVERSOS Ingredientes: Açúcar, gelatina, polpas de uva, amora e framboesa, vitamina C, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato se sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S e azul brilhante FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ME/EPP
79	50	UND	GELEIA EM POTE 230g Framboesa (50%), açúcar, gelificante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico. CONTÉM: Acidulante ácido cítrico.	ME/EPP
80	6	KG	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 150g	ME/EPP
81	6	KG	CASTANHA DE CAJÚ 50g. Composição: Castanha de caju, óleo vegetal e sal.	ME/EPP
82	24	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS .CAIXA 250g	ME/EPP

1. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como



realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93**;

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

5. GARANTIA DO OBJETO

1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega na cidade Palmas, no Almoarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no prazo máximo de 05 (dias) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa ou Solicitação feita por esta Secretaria e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora;

3. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

6. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

7. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.





8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

1.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

1.4.1. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;





2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Administração e Compras da SEDUC-TO;

2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de



obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. A Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
8. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019
PROCESSO: 2018/27000/009127

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº ___/2019, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2019, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2019, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.





4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega na cidade Palmas, no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na Quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa ou Solicitação feita por esta Secretaria e na mesma marca indicada na Proposta comercial da empresa vencedora.

4.3. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

4.4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

4.6. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

4.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;





5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93**;

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

6.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

8.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

8.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- 9.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 9.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 9.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.





10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os





Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

14. DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas





SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

SEDUC - DL
Fls. _____

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
Diretoria de Licitações + 55 63 3218.1486 - www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

ANEXO IV: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS, DRE'S, ALMOXARIFADO CENTRAL E NOS EVENTOS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/0001-____, com sede _____, neste ato representando por seu representante legal, o Sr(a). _____, portador da C.I nº _____ SSP/TO e CPF (MF) nº _____._____._____. Resolvem, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTATOS TEL/EMAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios** para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/2019, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/2019, conforme Processo nº **2018/27000/009127**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----	-----	-----------	-------	----------------	--------------





SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

SEDUC - DL
Fls. _____

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
Diretoria de Licitações + 55 63 3218.1486 - www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

--	--	--	--	--	--	--

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega na cidade Palmas, no Almojarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 206 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na Quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa ou Solicitação feita por esta Secretaria e na mesma marca indicada na Proposta comercial da empresa vencedora.

2.3. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

2.4. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

2.6. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

2.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas/....., do Processo nº **2018/27000/009127**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também





aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
- 5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 5.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- 5.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 5.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 5.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
 - a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;
 - b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;





SECRETARIA DE ESTADO
DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES**

SEDUC - DL
Fls. _____

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.003-910
Diretoria de Licitações + 55 63 3218.1486 - www.seduc.to.gov.br / cpl@seduc.to.gov.br

c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

6.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

6.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

6.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. A contratante poderá em 05 (cinco) dias úteis, antes do evento, solicitar a alteração ou cancelamento da reserva das hospedagens sem ônus para a mesma.

6. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias e/ou consumos sem apresentação das respectivas solicitações devidamente autorizada.





7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8. A Nota Fiscal referente a cada serviço acima citado deverá ser emitida separadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

10.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

